



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.323/2025

ALTERA A DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA RELATIVA AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 913/2001 e

CONSIDERANDO que a leitura do consumo da água começou com atraso, devido ao período de férias de muitos colaboradores, licença de saúde do servidor que faz a manutenção do sistema de cadastro da água e de problemas de saúde de familiar do leiturista substituto;

CONSIDERANDO que a leitura do consumo de água é feita normalmente em no mínimo cinco dias úteis;

CONSIDERANDO que o sistema bancário precisa de até 48 (quarenta e oito) para implantar a programação dos débitos em conta dos arquivos gerados;

DECRETA:

Art. 1º. Em função dos fatos mencionados, a data de vencimento das contas da **Taxa de consumo de Água relativa ao mês de Dezembro/2024**, com vencimento original em 15 de janeiro de 2025, **fica com o vencimento prorrogado para o dia 24 de janeiro de 2025.**

§ 1º. A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* desse artigo não implica direito à restituição de quantia eventualmente já recolhida.

§ 2º. Quem recebeu a conta com a data de “15 de janeiro de 2025”, e quiser realizar o pagamento após essa data, aproveitando o prazo limite de “24 de janeiro de 2025”, deverá solicitar a segunda via da conta na Prefeitura ou pelo WhatsApp (51) 8162-4888.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 13 de janeiro de 2025.

**GERMANO
STEVENS:6958
9771068**

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:6958977106
8

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se